



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024**  
**Art. 89, da lei 14.133/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001- 01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretaria municipal de Saúde em Exercício, a Senhora **TATIANE LOPES BARREIRA**

**CONTRATADA: MENDES E CARNEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04, com sede Rua Francisco de Abreu, nº 914, Qd. 31, It.14, Centro – Gurupi/TO, CEP: 77.405-010, neste ato representada por EDSON MENDES FERREIRA, portador do RG nº3162449 SSP/GO, e CPF: 787.484.101-87.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021,

**VALOR:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO:** 10.301.1017.2.024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos;

**FONTES DE RECURSOS:** 1.600.0000.000000 – Bloco de Custeio – Trans. Fundo de Rec. do SUS  
1.500.1002.000000

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Compete à Contratada:**

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

São Valério/TO, 04 de dezembro de 2024.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO  
TATIANE LOPES BARREIRA  
GESTORA FMS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placar* da Prefeitura Municipal.  
São Valério/TO, \_\_\_\_\_/fevereiro/2024

**EMERSON DE CASTRO FERRAZ**  
Secretário Municipal de Administração